

EDITAL Nº. 002/2014

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA -
MONITORAMENTO DO PROJETO BOLSA-ESPORTE DA SECRETARIA DO
ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Bolsa-Esporte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 29.910, de 29 de setembro de 2009, Decreto nº 29.049, de 26 de outubro de 2007 e pela Portaria nº 116, de 04 de julho de 2012, alterada pela Portaria nº 60/2014, de 19 de fevereiro de 2014, combinada, no que couber com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 08 (oito) Bolsas-Monitoramento, conforme previsto no Programa Bolsa-Esporte, para estudantes dos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará.

1.2. As Bolsas-Monitoramento tem por objetivo a realização das atividades de apoio e acompanhamento necessários à implementação, execução e avaliação do Projeto Bolsa-Esporte.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão concorrer às bolsas somente estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado no mínimo 50% dos créditos do curso;
- b) Ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 07 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente;
- c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoramento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para seleção dos bolsistas estarão abertas desde a publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 15 (quinze) dias, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, na Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, situada temporariamente no CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ na Avenida Washington Soares nº 999 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza – Ceará.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de matrícula no período 2013.2 do Curso de Graduação em Educação Física;
- c) Histórico escolar atualizado até o período 2013.2;

d) Currículo do Candidato à Bolsa.

3.3. No ato da inscrição para a seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção da Bolsa-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte será realizado por uma Comissão de Avaliação, que será composta por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte.

4.2. As decisões de concessão, cancelamento e substituição das bolsas, serão fundamentadas mediante decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte contará com as seguintes fases:

5.1. Fase Eliminatória - Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, analisando o histórico escolar e currículo do candidato.

5.2. Fase Classificatória - Entrevista: A Comissão de Avaliação procederá entrevista, oportunidade em que observará aspectos como: potencial para trabalho em equipe e capacidade para atendimento ao público.

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa concedida terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

6.2. A prorrogação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

6.3. A bolsa concedida poderá ser cortada da seguinte forma:

- a) “*Ex officio*” no interesse da Administração Pública estadual, inclusive se comprovada à falta de aproveitamento;
- b) A pedido do bolsista;
- c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados no período de 01 (um) mês;
- d) Pela interrupção ou conclusão do Curso.

7. DO BENEFÍCIO

7.1. O valor do benefício será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do bolsista, deduzindo os dias de faltas não justificadas.

7.2. O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, revestindo-se de características inerentes a estágio curricular.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. Os bolsistas firmarão Termo de Compromisso, através do qual se obrigam a cumprir as normas disciplinares do trabalho estabelecidas para os servidores da Secretaria do Esporte.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a Secretaria do Esporte, com a interveniência da Instituição de Ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inexistência de vínculo empregatício.

8.2. O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais durante o expediente regular de funcionamento da Secretaria do Esporte e desenvolverá atividades de apoio e acompanhamento do Projeto Bolsa Esporte.

8.3. Nos períodos de férias escolares poderá ser estabelecido um expediente diferenciado para o bolsista, de comum acordo com a parte concedente, desde que não haja o descumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.

8.4. Em nenhuma hipótese será permitido o afastamento do bolsista durante o prazo de vigência do benefício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.

9.2. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte é soberana e definitiva.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2014.

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário do Esporte